



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2016 - SEMC**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO N° 001/2016 – SEMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E I. SILVA PINTO - ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura de Santarém através da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.182.233/0015-71 com sede na Rua do Imperador, 640, Prainha, representada neste ato por seu titular o **Sr. Raimundo Nonato Aguiar Oliveira** – DEC N° 016/2013 - SEMAD, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1378011-SEGUP-PA e CPF/MF nº 247.993.602-30 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **I. SILVA PINTO - ME**, com endereço à Av. Frei Vicente, 230, Aeroporto Velho, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 17.553.995/0001-10 neste ato representado pelo **Sr. Inael Silva Pinto**, empresário, portador do RG nº 3349914 SSP/PA e CPF nº 625.131.092-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.1 – O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em locação, com serviço de montagem e desmontagem de Estrutura de palco, som, iluminação, trio elétrico e arquibancada**, referente ao pregão nº 001/2016 – SEMC, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DIÁRIA	VLR DIÁRIA	VLR TOTAL
1.1	<b>Palco para Banda:</b> em Santarém Estrutura metálica medindo no mínimo 08 x 06m com cobertura.	03	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
1.2	<b>Sonorização de Palco:</b> em Santarém 06 Line Array, 04 sub, 03 amplificadores, uma mesa de 16 canais, 01 processador, 03 microfones com pedestais, 02 monitores ativos.	03	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
1.3	<b>Sonorização da Avenida:</b> em Santarém 04 torres contendo 02 line, cada uma montada em estrutura de grid Q30 com altura de no mínimo 04 metros de altura.	03	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 39.000,00</b>

1



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

<b>LOTE 03</b>				
3.1	<b>Trio Elétrico de pequeno porte:</b> Santarém e Alter do Chão Estrutura metálica montada em caminha $\frac{3}{4}$ com pelo menos 06 metros de comprimento contendo grupo gerador, sistema de sonorização de pelo menos 20.000 wats, com mesa de no mínimo 32 canais, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitores, bateria e kits de microfones para atender os blocos carnavalescos. Sendo 08 diárias para Santarém: sendo 02 trios para os dias 06, 07 e 09 e 01 (um) trio para os dias 05 e 08. Em Alter do Chão nos dias 07 e 08/02.	10	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>				
4.1	<b>Arquibancada:</b> Estrutura metálica contendo 80m de comprimento com 11 degraus e guarda corpos.	03	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
4.2	<b>Disciplinadores:</b> Estrutura metálica medindo 300 metros de comprimento, sendo cada peça de no mínimo 2 x 1.	03	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>				<b>R\$ 159.000,00</b>

**CLÁUSULA II – Do preço e das Condições de Pagamento**

2.1 -- O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), o pagamento será em moeda corrente do país até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III – Da vigência**

3.1 – A vigência do objeto deste contrato é de 03 meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período dos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA IV – Do Prazo de Execução dos Serviços**

I – Início da montagem; em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMC, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

II – Entrega da estrutura pronta: em até 6 horas antes da realização de cada evento.

III – O objeto do presente certame deverá ser realizado em conformidade com o calendário fornecido pela SEMC.

**CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária**

5.1 – Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura com as seguintes dotações:

 2



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

---

**Secretária Municipal de Cultura - SEMC**

**13.392.00062.141(1343)3.3.90.39.00.00 – Apoio a Eventos Sociais e Culturais**

**CLÁUSULA VI – Do Reajustamento de Preço**

6.1 – CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII – Das Obrigações**

7.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

- a) providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário.
- b) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Núcleo Setorial de Administração e Finanças através do servidor **Raimundo Carlos de Lima Macedo Junior**.
- c) cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

7.2 – Caberá ao CONTRATADO:

- a) Fornecer os serviços no prazo previsto;
- b) responder por todas as despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, encargos trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, montagem e desmontagem dos palcos, sonorização e iluminação;
- c) responsabilizar-se pela qualidade do material utilizado na montagem dos palcos, na sonorização e iluminação;
- d) responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação aos palcos a sonorização e iluminação em razão da falta de segurança;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA VIII – Da Rescisão Contratual**

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Cultura ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – Das Sanções e Penalidades**

9.1 – As aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Cultura, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

9.2 – No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços, se a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido na licitação;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA X – Norma aplicada**

10.1 – Aplica-se o presente contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2016 – SEMC.

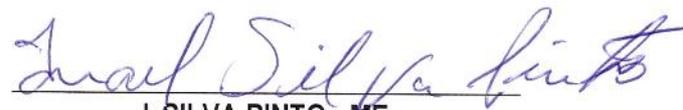
**CLÁUSULA XI – Do Foro**

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidas pela Prefeitura de Santarém ou Secretaria Municipal de Cultura.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADO com os termos, condições e cláusulas contratuais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas presente para que produza efeitos legais.

Santarém (PA), 03 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Nonato Aguiar Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 016/2013 – SEMAD  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**I. SILVA PINTO - ME**  
**CNPJ: 17.553.995/0001-10**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Rdo Carlos Macêdo CPF: 587.163.782-53

Mara Regina B. Farias CPF: 442.228.822-91